PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº. 565/2007.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0483.2.164 CASA LAR
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
Fonte: 01748 – Convênio nº 1269/MAS/2003
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres)
Total ..... R$. 60.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão utilizados recursos provenientes do:
a) valor repassado pelo Ministério da Assistência Social ..... R%. 50.000,00
b) cancelamento parcial da dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0483.2.104 PROJETO PIÁ
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R$. 10.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres)
Total ..... R$. 60.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 22 de março de 2007.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

jcf